

Editorial

O mercado, a golden-share e os dogmas

Juridicamente, nada é claro. Politicamente, o Governo fez bem em defender o interesse estratégico do país

Numa metáfora futebolística a propósito do duelo ibérico pela Vivo, perguntámos ontem se iria aparecer um Eduardo a defender a PT. Estávamos longe de pensar que o Governo iria usar a *golden-share* para tentar fazer o mesmo papel que o guarda-redes da selecção.

Tudo indica que o Governo terá aberto uma caixa de Pandora. Não se sabe onde irá parar a guerra

jurídica. A Telefónica aposta na ilegalização da *golden-share* pelo Tribunal Europeu de Justiça e mantém a sua oferta. Tem um argumento moral do seu lado: a PT comprometeu-se a respeitar a vontade dos accionistas. Já no plano jurídico, nada é claro. A jurisprudência comunitária não acolhe os argumentos de Portugal em defesa da *golden-share*. Mas juristas ouvidos pelo PÚBLICO sustentam que ela está consagrada nos estatutos da PT e é legítima.

Mas nesta questão há uma dimensão política e outra jurídica. Politicamente, o Governo fez bem em defender os interesses estratégicos do país, que passam pela preservação da posição da PT no Brasil. Esses interesses não coincidem necessariamente com os interesses dos grandes accionistas portugueses, como ficou demonstrado na assembleia geral de ontem, ou com os da empresa.

Em Portugal, tendemos a dogmatizar as nossas convicções

e do endeusamento do mercado resulta a condenação, por muitos, do uso da *golden-share*. Não é, certamente, um método desejável. Mas, sobretudo em tempos de crise, o mercado não pode ser entendido como um absoluto. Nestes tempos, os fortes sabem sempre proteger o seu interesse nacional. É aos pequenos que custa fazê-lo. E os dias da inocência já passaram.

O flagelo judicial dos acidentados

Um estudo inédito, que hoje será divulgado em Lisboa, conclui que nos acidentes de trabalho predomina uma “desprotecção estrutural”. Três anos de investigação, a partir da Universidade de Coimbra, traçam um retrato pouco recomendável do flagelo judicial que se segue ao flagelo físico. Um acidentado pode esperar três a quatro anos por uma

indenização ou nunca chegar a recebê-la, se as seguradoras alegarem que a empresa onde o acidente se deu não cumpria as normas de higiene e segurança. Nesse caso, a empresa pode fechar e o trabalhador acidentado fica entregue à sua invalidez, sem qualquer compensação. Boaventura Sousa Santos, que coordenou o estudo, assinala desigualdades brutais: um homem atropelado numa passeadeira pode ter mais direitos, face à lei, do que se sofrer um acidente na fábrica onde trabalha. Mesmo aí, o valor atribuído a uma parte do corpo amputada varia consoante o rendimento do acidentado. Ou seja, a mão que empunha o martelo vale menos do que a que assina o cheque. Peças num jogo onde a lógica é pagar o menos possível, as vítimas sofrem assim um segundo traumatismo, silencioso. Se, como conclui Boaventura, a Tabela de Incapacidades mudou em 2007 para pior, corrija-se rapidamente essa injustiça. O silêncio acabou.